



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.185, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**INSTITUI O DIA DAS RENDEIRAS DE BILROS
DE MEAÍPE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Dia das Rendeiras de Bilros de Meaípe, a ser comemorado, anualmente, em 20 de fevereiro.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari.

Art. 3º O Dia das Rendeiras de Bilros de Meaípe tem por finalidades:

I – valorizar e dar visibilidade à tradição da renda de bilros como expressão cultural, social e histórica de Meaípe e do Município de Guarapari;

II – reconhecer a contribuição das rendeiras de bilros para a preservação da memória, da identidade cultural local e da transmissão intergeracional de saberes;

III – incentivar ações de difusão, valorização e salvaguarda da prática artesanal da renda de bilros, inclusive por meio de exposições, rodas de conversa, oficinas, apresentações, feiras e atividades educativas;

IV – estimular, de forma não compulsória, parcerias com associações, coletivos, artesãos, instituições culturais, educacionais e comunitárias para promoção de atividades alusivas à data.

Art. 4º As atividades alusivas à data instituída por esta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Público, em articulação com a sociedade civil, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 23 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 23 de abril de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 047/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5185/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 12.865/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal